



PROJETO DE LEI

“ALTERA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO BÁSICA E DE ENFERMEIRO DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de **ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO BÁSICA e de ENFERMEIRO**, (anexo I desta Lei) ambos os cargos com carga horária de 30h, nos termos da Lei 5241/2022 de 07.01.2022, passando a constar na Lei nº 2.605/2005, de 05.12.2006 e alterações, conforme segue:

ANEXO I da Lei nº de

I - CARGO: ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO BÁSICA

II – PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

III - Código: NS-41-A-B-C-D-E-F-G-17

IV – ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atendimento odontológico em geral, preventivo e curativo. ***Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;***

Descrição Analítica: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para planejamento e programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; realizar os atendimentos de urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde; Contribuir e participar das atividades de educação Permanente da Equipe de Atenção Básica no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB - todos os procedimentos de sua competência realizados; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária; planejar e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica, organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da EAB(Estratégia em Atenção Básica) e do plano de saúde municipal; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico da instituição onde estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e outras tarefas afins. Realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou outros espaços públicos (escolas, associações, igrejas, unidades



móveis de saúde, etc.), sendo esta assistência prestada nas diferentes modalidades de atenção básica à saúde a serem indicadas pela gestão, inclusive na Estratégia Saúde da Família; ***Realizar diagnóstico com finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, para Atenção Especializada, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Registrar informações e procedimentos nos sistemas oficiais; Cumprir normas técnicas, éticas, administrativas e de biossegurança; Participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar na execução de Programas, Projetos, Serviços e Ações a serem implementados no Município na área de sua atuação, financiados com recursos Federais, Estaduais, Municipais e outros e realizar outras atividades correlatas ao cargo;***

I - CARGO: ENFERMEIRO

II - PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

III - Código: NS-10-A-B-C-D-E-F-G-17

IV – ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Integrar a equipe básica de saúde pública; participar da elaboração, execução e avaliação das normas gerais de ação a cumprir pelo serviço de enfermagem; participar da elaboração orçamentária respectiva, com plena autoridade para orientar, supervisionar e auxiliar trabalho a cargo de seu setor. ***Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias do território e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todos os ciclos de vida;***

Descrição Analítica: Identificar problemas e recomendar tratamento específico às necessidades biológicas, psicológicas, sociais e espirituais do indivíduo (paciente), no âmbito de prevenção, tratamento e reabilitação; desenvolver atividades de planejamento e organização que conduzem à elaboração do plano específico de unidades de enfermagem; administrar cuidados de enfermagem; orientar pessoal administrativo; formulação de procedimentos, rotinas e regulamentos da clínica e também, atribuições da equipe de enfermagem; elaborar escalas e plano geral de trabalho; orientar na educação em serviços hospitalares; proporcionar serviços de promoção, prevenção, cura e reabilitação; atuar nas seguintes áreas programáticas, de controle de endemias, vigilância epidemiológica, imunizações, vigilância sanitária, alimentação e nutrição (atividades educacionais), apoio ao diagnóstico, prevenção odontológica, saúde escolar e materno-infantil; executar outras tarefas afins. ***Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias do território e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras; normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito; Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas***



no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Implantar e atuar nas práticas integrativas e complementares (Pics). A atuação do enfermeiro engloba atribuições gerenciais, assistenciais e educativas, pautadas na humanização e no acolhimento, incluindo a população de todas as faixas etárias. O enfermeiro deve estar presente desde o pré-natal até a consulta geriátrica, passando pela saúde da mulher, do homem, da criança e do idoso. atuar na execução de Programas, Projetos, Serviços e Ações a serem implementados no Município na área de sua atuação, financiados com recursos Federais, Estaduais, Municipais e outros e realizar outras atividades correlatas ao cargo;

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 017/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar projeto de lei que **“ALTERA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO BÁSICA E DE ENFERMEIRO DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem a finalidade adequar as atribuições frente a grande demanda de serviços executadas por esses servidores na área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento para atender ao que dispõe os programas, projetos, serviços e ações com financiamento das três esferas de governo.

Face o exposto, com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica, encaminho para suas apreciações deste projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de criação de cargos com brevidade, permitindo a adoção de medidas posteriores para seu provimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F77-7F5E-39D4-2F9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 27/02/2026 09:29:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6F77-7F5E-39D4-2F9A>